



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Circular Nº 002/2015 - CPPD/PROGEP

Em: 12.11.2015

Aos Diretores de Centros, Faculdades, Unidades do Interior e Institutos

Prezado Diretor,

O Ofício Circular desta CPPD de 21/07/2015 orientou as comissões locais de avaliação docente, para fins de promoção e progressão, realizar relatório de avaliação mesmo sem que o docente solicitante apresentasse avaliação discente referente ao semestre 2015.1. Esta medida foi de caráter temporário até que a Secretaria de Tecnologia da Informação liberasse, para os docentes, os relatórios de avaliação discente do referido semestre.

No início de novembro a Secretaria de Tecnologia da Informação liberou, por meio do SI3, os relatórios de avaliação discente. Assim podemos deixar a fase de exceção e observar, na plenitude, o artigo 18 da Resolução 22 CEPE de 2014 que estabelece que a avaliação de desempenho docente deve conter avaliação discente para as progressões dos docentes nas classes A, B e C, e promoção às classes B e C e que o processo de solicitação de progressão/promoção deve ser instruído com uma síntese das avaliações de desempenho docente correspondentes ao interstício.

A CPPD solicita ampla divulgação em sua unidade acadêmica, particularmente para a orientação das comissões locais de avaliação docente para fins de promoção e progressão.

Atenciosamente,

Prof. Javam de Castro Machado

PRESIDENTE